



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº 90736329/2022, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo PVC, válvulas entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

**Questionamento 01:**

Segue descrição dos itens em dúvida:

48	Válvula de descarga metálica, base 2 1/2" e acabamento metálico cromado. Marca de referência Docol	UND	1200
49	Válvula de descarga metálica, base 2 1/2" e acabamento metálico cromado. Marca de referência Docol	UND	300

Pergunto: Podemos considerar 1.1/2" na descrição? Nenhum fabricante possui válvula base de 2.1/2". Padrão de mercado e conforme a norma é 1.1/2".

**Resposta 01:**

Não poderá ser considerado 1 1/2" na descrição. Entretanto, considerando que há pertinência no questionamento e a urgência em adquirir os demais materiais elencados no referido edital, avisamos que os itens 48 e 49 serão cancelados. Na oportunidade informamos que, os produtos cancelados serão adquiridos posteriormente de acordo com a demanda desta Companhia.

Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

**Suzana Carneiro de Oliveira**  
Pregoeira

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**  
Presidente da CPL - COMURG

